



ATA DE REGISTRO Nº 203/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: **MUNICÍPIO DE CARATINGA**, inscrito no CNPJ: 18.334.268/0001-25, com sede administrativa na Av. Prof. Armando Alves da Silva, 1950, Zacarias – Caratinga/MG, representado, neste ato, pela subscritora a secretária de Saúde, a Sr^a Simone Soares Avelino Gomes, doravante designado Contratante/Município;

DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.927.876/0001-67, com sede na Estrada Pedro Rosa da Silva nº 515, Residencial Park, CEP 37640-000 – e-mail: pregao@rshospitalar.com.br – fone: (35)3435-7750 – Município de Extrema, estado de Minas Gerais, e aqui apresentada por representante legal **LAZARO CALEBE NETY DO CARMO**, portador da RG nº. 23.752.322, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº.6178.397.978-06, em doravante designado fornecedor.

Resolvem registrar os preços, decorrente/vinculado ao Processo Administrativo acima referenciado, com fundamento na Lei nº 14.133/21, proposta ofertada no bojo do citado processo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Registro de preços para futura aquisição de medicamentos para atender as demandas da Farmácia Municipal, SAD, CAPS, Ordens Judiciais, ESF's e UBS's, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme especificações a seguir:

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES							
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	11	AGUA DESTILADA 10 ML FR/AMP	FARMACE	AMP	8.000	0,21	1.680,00
01	26	AMOXICILINA 500MG COMP.	GENERICICO	CPR	250.000	0,20	50.000,00
01	34	AZITROMOCINA 500 mg	GENERICICO	CPR	150.000	0,72	108.000,00
01	71	CIMETIDINA 300MG/2ML AMP	HYCIMET	AMP	3.000	1,03	3.090,00
01	76	CLINDAMICINA 150 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 4ML AMPOLA	GENERICICO	AMP	3.000	2,70	8.100,00
01	86	CLOR. FLUOXETINA 20MG COMP.	GENERICICO	CPR	300.000	0,07	21.000,00
01	89	CLOR. PROPRANOLOL 40MG COMP	GENERICICO	CPR	200.000	0,03	6.000,00



PODER EXECUTIVO
Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



01	96	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	FARMACE	AMP	5.000	0,22	1.100,00
01	113	COMPLEXO B ASSOCIACAO SOLUCAO INJETAVEL 2ML	HYPLEX B	AMP	4.000	1,01	4.040,00
01	122	DEXAMETASONA INJETAVEL 4MG/ ML COM 2,5 ML	GENERICICO	AMP	6.000	0,95	5.700,00
01	124	DIAZEPAM 10MG COMP.	SANTIAZEP AM	CPR	300.000	0,04	12.000,00
01	125	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETAVEL 2ML	SANTIAZEP AM	AMP	7.000	0,75	5.250,00
01	127	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML AMP	GENERICICO	AMP	3.000	0,69	2.070,00
01	135	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 20ML	GENERICICO	AMP	300	5,07	1.521,00
01	149	ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 5ML AMPOLA	GENERICICO	AMP	5.200	1,25	6.500,00
01	156	FENOBARBITAL 100MG COMP.	GENERICICO	CPR	250.000	0,14	35.000,00
01	159	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 1ML AMPOLA	HYVIT K	AMP	1.000	1,60	1.600,00
01	160	FLUCONAZOL 150MG COMP.	GENERICICO	CPR	50.000	0,44	22.000,00
01	163	FOSFATO PREDNISOLONA 3MG/ML LIQ.	GENERICICO	FRC	5.000	3,90	19.500,00
01	165	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	GENERICICO	AMP	3.000	0,67	2.010,00
01	170	GAPAPENTINA 300 mg	EMPAK	CPR	7.000	0,27	1.890,00
01	171	GENTAMICINA 40 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 2ML AMPOLA	HYTAMICIN A	BOL	300	1,04	312,00
01	176	GLICONATO DE CALCIO 100 MG/ML SOLUCAO INJETAVEL 10ML AMPOLA	HALEX ISTAR	AMP	400	1,85	740,00
01	182	HALOPERIDOL 5MG COMP.	UNI HALOPER	CPR	300.000	0,12	36.000,00
01	188	HIDROCORTISONA 100 MG PO LIOFILO INJETAVEL 10 ML	GENERICICO	FRC	5.000	3,28	16.400,00
01	189	HIDROCORTISONA 500 MG PO LIOFILO INJETAVEL 10 ML	ARISCORT EN	FRC	3.000	4,66	13.980,00
01	193	IBUPROFENO SOL GOTAS 100MG/ML	GENERICICO	FRC	6.000	1,95	11.700,00
01	202	LAMOTRIGINA 100MG COMP	GENERICICO	CPR	3.000	0,18	540,00
01	203	LAMOTRIGINA 25MG COMP	GENERICICO	CPR	3.000	0,11	330,00
01	204	Lamotrigina 50 mg	GENERICICO	CPR	3.000	0,15	450,00
01	214	LIDOCAINA 20 mg + EPINEFRINA 5 MCG/ml 20 ml	HYPOCAIN A	FRC	600	5,40	3.240,00
01	232	METOCLOPRAMIDA 5 mg/ml injetavel 2ml	METROFAR MA	AMP	500	0,67	335,00
01	265	PARACETAMOL+CODEINA 500/30	GENERICICO	CPR	1.200	0,31	372,00
01	292	SAIS DE REIDRATAÇÃO PO REIDRATAÇÃO	AQUALEV	PCT	50.000	0,76	38.000,00
01	335	Cimetidina 150 mg 2ml ou 300mg/2ml	HYCIMET	AMP	2.000	1,05	2.100,00
01	349	FOSFOMICINA TROMETAMOL 5.631G/8G GRANULADO ENVELOPE	GENERICICO	ENV	200	27,35	5.470,00
01	354	LIDOCAINA 20MG/ML + EPINEFRINA 5MCG/ML SOLUCAO INJETAVEL 20ML FRASCO	HYPOCAIN A	AMP	300	5,45	1.635,00
VALOR GLOBAL							R\$ 49.655,00

1.2. Vinculam a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, prorrogável por até igual período, desde que o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações e que os preços se mostrem compatíveis com os de mercado.

2.2. A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

2.3. Os quantitativos estimados nesta Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras relativas à subcontratação constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 449.655,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os termos e condições para reajuste dos valores pactuados, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



8.1. As obrigações da contratante encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. As obrigações do contratado encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Os termos e condições da garantia de execução (se houver), encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações e sanções administrativas encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a esta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

12.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

12.1.2. recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

12.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.1.3. recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

12.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

12.3. A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Caratinga, e serão informadas oportunamente em decorrência da assinatura do contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e,



PODER EXECUTIVO

Secretaria de Planejamento e Fazenda
Superintendência de Contratos e Licitações



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – *Código de Defesa do Consumidor* – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações desta Ata de registro de preços, rege-se no que couber, pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021 e pelas disposições do Decreto Municipal nº 38/2023.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador divulgar o presente instrumento no Diário Oficial Eletrônico do Município, na forma por analogia, prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 176, III da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública (Direta e Indireta), inclusive autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município, na forma do regulamento.

17.2. O Órgão Gerenciador deverá ser previamente consultado e autorizar a utilização da ata de registro de preço por órgão ou entidade não participante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual desta Comarca do Órgão Gerenciador, para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caratinga/MG, 07 de novembro de 2024.

SIMONE SOARES AVELINO GOMES

LAZARO CALEBE NETY DO CARMO

MUNICÍPIO DE CARATINGA/MG

SOMA/MG PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____

2 - _____ CPF: _____